



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.663, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
03- Ensino Infantil

Funcional	Econômica	Especificação	2022
12.365.0401.1.003	4490.51.00	Obras e Instalações	1.957.338,93

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
05- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
03- Ensino Infantil

12.365.0401.1.003 - Construção de Centro de Educação Infantil

2022
1.957.338,93

”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 26 de outubro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral